



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**DECRETO Nº 078
DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

**"DISPÕE SOBRE A TUALIZAÇÃO
DO VALOR REAL DA UNIDADE
FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XV, "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é obrigatório do Poder Executivo Municipal o reajuste anual da UFM- Unidade Fiscal Municipal, conforme determina o art. 61, caput, da Lei Complementar n. 014/2011- Código Tributário do Município de Malhador;

CONSIDERANDO que a atualização da UFM-Unidade Fiscal Municipal dar-se à pelo índice nacional de preços ao Consumidor – INPC, conforme determina o art. 61, caput, da Lei Complementar n. 014/2011 – Código Tributário do Município de Malhador;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme o INPC acumulado nos meses de 01 de janeiro de 2019 a 31 Dezembro de 2019 totalizando 3,2223%, a Unidade Fiscal do Município- UFM tem o seu valor atualizado de R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) para R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos).

Art. 2º - Todas as tablas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município – UFM terão seu valor em Real convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2020.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeita